

Assunto: ESCLARECIMENTO - CR N° 01/2025 - VALE REFEIÇÃO

De: Laira Dipp <laيرا.dipp@megavalecard.com.br>

Data: 07/04/2025, 09:33

Para: licitacoes@camaracacapava.sp.gov.br, Licitação Megavale <licitacao@megavalecard.com.br>, Sthefane Sacramento <sthefane.sacramento@megavalecard.com.br>

Prezada comissão de licitação da Câmara Municipal de Caçapava,

Requer esclarecimento a respeito dos questionamentos em anexo.

Atenciosamente.

--



— Anexos: —

ESCLARECIMENTO DE CREDENCIAMENTO .pdf

204KB

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação via credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões vale-refeição.

Ilustríssima Comissão de Credenciamento,

Encaminhamos a seguir os questionamentos pertinentes para a participação no credenciamento em pauta, com base nas disposições legais que regem o processo e a execução do contrato, com o intuito de garantir a transparência, a equidade e a máxima eficiência na escolha dos prestadores de serviço.

1. PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS BENEFICIÁRIOS:

A modalidade de credenciamento tem como objetivo central proporcionar aos beneficiários a autonomia para escolher a empresa que melhor atenda às suas necessidades. Nesse contexto, a administração deve assegurar a participação ativa dos beneficiários, oferecendo os meios necessários para que possam exercer sua escolha de forma livre e informada.

O edital não detalha o procedimento para os funcionários que não votarem ou não escolherem. Como o órgão a incentivará os beneficiários a votar ou escolher seu fornecedor, visto que um pequeno percentual de votos pode definir a escolha para um número significativo de beneficiários.

De acordo com a responsabilidade da administração pública, é imperativo que todos os funcionários ativos, que não estejam justificadamente afastados, tenham a oportunidade de exercer sua escolha. Nesse sentido, questionamos:

- É correto afirmar que será garantido o direito de escolha a todos os funcionários ativos, com exceção daqueles afastados por motivos justificáveis?
- Como será realizado o processo de convite e divulgação para que os empregados se manifestem quanto à sua escolha?
- Será garantido que, no primeiro período de votação, ao menos 70% dos trabalhadores participem da escolha? Caso este percentual não seja atingido, será aberto um novo período de escolha para assegurar a participação de todos os beneficiários?

2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

Como serão disponibilizados às empresas credenciadas os documentos submetidos pelas empresas interessadas, como habilitação, material de marketing e rede credenciada?

3. BENEFÍCIOS ADICIONAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS:

Em conformidade com o **Decreto nº 11.678/23, Art. 175-A**, que regula a execução de serviços de pagamento de alimentação, é vedado às empresas habilitadas oferecer programas de recompensa que envolvam operações de cashback. Ou seja, quaisquer programas em que o beneficiário receba de volta, **em dinheiro**, parte do valor pago ao adquirir um produto ou contratar um serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora, não serão permitidos.

Portanto, é correto entender que as empresas habilitadas poderão oferecer benefícios adicionais, como programas de recompensa, descontos, crédito bônus, auxílio nutricional, sorteios e outros, **desde que não envolvam operações de cashback em dinheiro**, conforme a definição estabelecida no parágrafo único do artigo em questão, que considera cashback as operações em que o consumidor recebe parte do valor pago de volta?

4. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO:

Com o objetivo de garantir ampla participação, será realizado um processo de divulgação via e-mail ou portal interno do órgão, com periodicidade regular, para informar os funcionários sobre o formulário de votação?

5. DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

No caso de arranjo fechado, como deve ser realizada a comprovação (por exemplo, listagem em Excel ou PDF, documentos que vinculam os estabelecimentos à contratada)? E qual é o prazo estabelecido para a apresentação da rede de estabelecimentos credenciados?

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação via credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões vale-refeição.

6. DIVULGAÇÃO PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

Será permitido que as empresas credenciadas realizem a divulgação de materiais diretamente aos empregados? Quais canais de comunicação serão autorizados (exemplo: e-mail, panfletos, outdoors, etc.)? Qual será o prazo estabelecido para a apresentação desses materiais?

7. DATA DA VOTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO:

Será agendada uma data específica para a votação dos funcionários, e as empresas credenciadas poderão acompanhar a votação e a contagem dos votos, assegurando a transparência do processo?

8. ATUAL FORNECEDOR:

Quem é o atual fornecedor do objeto licitado? Caso não tenha um fornecedor atual, qual foi o último fornecedor?
E qual a taxa de administração adotada?

Aguardamos os esclarecimentos necessários para garantir a conformidade e a transparência no processo de credenciamento.

Atenciosamente.

MEGA VALE CARD ADMINISTRADORA
CNPJ 21.922.507/0001-72

